

P R O J E T O D E L E I Nº 500/95

Altera dispositivos da Lei nº 428/93 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo XII, referente ao Anexo II, do artigo 12, terá a seguinte redação:

ANEXO XII - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS II-Nível 03

REQUISITOS MÍNIMOS: PARA PROVIMENTO:

- . Ensino Fundamental
- . Capacidade Física
- . Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES:

- . Fazer e servir café sempre que necessário, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e evitando para evitar danos e perdas materiais;
- . Preparar lanches para visitas e servi-lo no Gabinete do Prefeito ou em local apropriado;
- . Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa, limpando-a e conservando-a para manter a ordem e a higiene local;
- . Atender telefonemas e fazer ligações;
- . Entregar Contas da CEMIG, quando solicitadas;
- . Atender o Serviço de Xerox
- . Executar Serviços de Correio
- . Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Artigo 2º - O Anexo XIV, referente ao Anexo IV do artigo 12 passará a seguinte redação:

ANEXO XIV - Cargo : ESCRITURÁRIO II - Nível 05

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- . Ensino Médio
- . Experiência de 02 anos na função
- . Habilidade para manter boas relações com o público em geral
- . Capacidade física

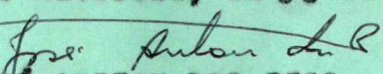
PROJETO DE LEI Nº 500/95 - Continuação

ATRIBUIÇÕES:

- . Realizar trabalhos de conferência de documentos
- . Arquivar documentos, papéis e impressos
- . Consultar documentos e fichários, prestar informações
- . Classificar e arquivar expedientes administrativos
- . Fornecer material de expediente aos Órgãos solicitantes
- . Executar trabalhos inerentes ao IESA
- . Executar trabalhos inerentes ao SIAT
- . Fazer e servir café sempre que necessário
- . Preparar e servir lanches no Gabinete do Prefeito ou em local apropriado
- . Atender telefonemas e fazer ligações telefônicas
- . Entregar Contas da CEMIG a quem as solicitar
- . Atender serviços do XEROX
- . Executar serviços de Correio e Carteiras de Trabalho
- . Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

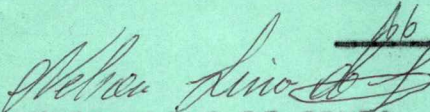
Prefeitura Municipal de Natércia, em 06 de janeiro de 1995.

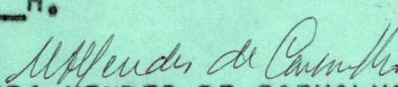

JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO () VETADO ()

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES do dia 06/01/95, às

16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA